



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

PROCESSO Nº 211/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Administração do Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** de empresas, no Município de Cambuquira, a partir de **19 de julho de 2022**, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE, para fornecimento de suportes de marcha e confecção de órteses e próteses requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições a seguir:

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suportes de marcha e confecção de órteses e próteses baseada nos preços e procedimentos da Tabela SUS (Portaria nº 2297 de 10 de outubro de 2008) a serem custeados com recurso proveniente da Resolução SEGOV – nº 21 de 01 de abril de 2022.

1.1.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira, no endereço eletrônico www.cambuquira.mg.gov.br e também que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 13h às 17 h, na sala da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, situada na Prefeitura Municipal, Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555, nesta cidade.

1.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

1.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Municipal;

1.2.2 - Em processo de concordata ou falência;

1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.2.4 - Estiverem inadimplentes para com o Município de Cambuquira e Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

1.2.5 – Impedidas pelo que dispõe o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e outras normas municipais.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelope fechado, os seguintes documentos para serem analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações:

2.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto);

2.1.2 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

2.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.1.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal.

2.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.1.7 - Alvará Municipal de Funcionamento e Localização atualizado ou documento similar;

2.1.8 - Cópia do CPF e do RG do (s) sócio (s) proprietário (s) ou Diretor responsável;

2.1.9 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.1.10 - Declaração de que a empresa não possui qualquer fato impeditivo para participar desta licitação, bem como para a execução do contrato a ser celebrado.

2.1.11 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

2.1.12 Alvará sanitário atualizado ou documento similar;

2.1.13 Documento comprobatório de pelo menos um ortesista e protesista com registro válido e ativo junto à Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC) em seu quadro profissional;

2.1.14 Atestado de capacidade técnica nos termos da RDC nº 192 de 28 de junho de 2022 válido e ativo.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

2.3 - Os itens da presente licitação deverão estar em conformidade com as exigências da ANVISA, legislação específica e alterações posteriores que ocorrerem durante a vigência do contrato.

3 - DA ADESÃO, CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas no Município de Cambuquira, que apresentarem todos os documentos listados acima e que estes estejam em plena validade, e ainda que aceitarem o preço único conforme os itens da **TABELA SUS** ofertada pelo Presidente da Comissão de licitações, serão convidadas para assinar o contrato administrativo de adesão ao credenciamento para o fornecimento de suportes de marcha e confecção de órteses e próteses para atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Os serviços do presente CREDENCIAMENTO serão prestados pelas empresas que assinarem o contrato de prestação de serviços, com as obrigações e responsabilidades constantes da minuta contratual anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

4.1.1 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo em vista que o tipo de serviço contratado se trata de ação continuada.

5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 - A estimativa do valor terá um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será dividido entre as empresas credenciadas de maneira igualitária.

5.2 - O pagamento pelo quantitativo efetivamente executado, mensalmente, será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os credenciados deverão realizar os atendimentos no município de Cambuquira em local cedido e previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo acompanhamento se dará por um profissional fisioterapeuta do município.

6.2 - As consultas serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com ortesista/protesista que deverá informar previamente a data, o horário e a quantidade de atendimentos que deverá ocorrer pelo menos duas vezes ao mês.

6.3 - A nota fiscal eletrônica/ fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente conter a descrição dos serviços prestados e respectivos valores unitários e totais, datas dos serviços e autorização dada pela CONTRATANTE e ser entregue à tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, **juntamente com os encaminhamentos** devidamente autorizados para conferência.

6.4 - O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela credenciada, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.5 - Considera-se por má prestação, entre outras coisas, os exames realizados em desacordo com as exigências da ANVISA e SUS.

6.6 Poderá haver solicitação para repetir o mesmo tipo de exame, sendo necessário o mínimo 03(três) de três profissionais médicos diferentes da rede de Saúde Pública Municipal de Cambuquira, que fundamentarão, por escrito o motivo da repetição, devendo a credenciada atender ao solicitado.

6.7 Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada os procedimentos serão divididos proporcionalmente em comum acordo entre as partes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

7.1 - A empresa credenciada ficará obrigada a prestar os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e conforme dispuser as requisições da Secretaria Saúde, não sendo possível recusar qualquer Ordem de Serviço ou transferi-la para que outro credenciado assumas suas obrigações.

7.2 - A empresa credenciada deverá:

7.2.1 - Atender a todas as condições descritas neste edital, e seus anexos.

7.2.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

7.2.3 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.5 - Executar qualquer atividade necessária ao perfeito e satisfatório fornecimento do objeto, ainda que não esteja explicitada, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados;

7.2.6 - Estar em conformidade com as exigências e normas técnicas da ANVISA, Sistema Único de Saúde (SUS), legislação específica e alterações posteriores que ocorrerem durante a vigência do contrato, tanto para os exames a serem realizados, quanto para a estrutura dos credenciados.

7.3 - A empresa credenciada não poderá:

7.3 - Sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados por meio do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.2 – Emitir “ORDEM DE SERVIÇOS, solicitando que os devidos serviços sejam realizados de maneira eficiente atendendo todo o solicitado no edital e seus anexos.

8.3 - A Administração Contratante deverá:

8.3.1 – Fiscalizar os serviços do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra o interesse público.

8.3.2 – Atestar os serviços executados pela contratada:

8.3.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada.

8.3.4- Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas aos serviços do objeto, sem que tal atividade implique responsabilidade da Fiscalização, sobre a ação e obrigação da credenciada.

8.3.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada possa desempenhar a plena execução do objeto.

8.3.6 - Comunicar à empresa as ocorrências verificadas pela Fiscalização, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9 — DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuquira por funcionário por ela designado.

10 – DA CONTRATAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante somente será convocada para assinar o contrato de credenciamento para executar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

objeto licitado, depois da confirmação da sua habilitação, diante os documentos apresentados.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:

10.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

10.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

10.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

10.1.4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

162 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 155

13 - EMBASAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento das empresas especializadas o fornecimento de suportes de marcha e confecção de órteses e próteses com abrangência no Município de Cambuquira, conforme descrição do objeto, se efetiva na hipótese de inexigibilidade de licitação, com supedâneo do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1 - *“Se a Administração convoca todos de determinado segmento, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no edital, em igualdade de condições, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, a competição se torna inviável, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. Esta é a figura do credenciamento”.*

Cambuquira, 05 de julho de 2022

Leonardo Leitão C. de Mesquita
Presidente Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 211/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suportes de marcha e confecção de órteses e próteses baseada nos preços e procedimentos da Tabela SUS (Portaria nº 2297 de 10 de outubro de 2008) a serem custeados com recurso proveniente da Resolução SEGOV – nº 21 de 01 de abril de 2022.

2.2 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.2.1 - A credenciada deverá garantir a disponibilidade e possibilidade de atender todas as requisições da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as exigências da ANVISA, e SUS.

2.3 - DA JUSTIFICATIVA

2.3.1 - Considerando que o município não possui em seu quadro de pessoal profissional técnico responsável pela confecção de órteses e próteses e a necessidade desses itens assim como dos suportes de marcha para melhoria na qualidade de vida de pacientes que sofreram com amputações e/ou tenham mobilidade reduzida essa contratação se faz necessária.

2.3.1 - A exigência de que os profissionais competentes realizam atendimento no município de Cambuquira visa garantir a facilidade de acesso dos pacientes, bem como a economia com combustíveis, manutenção de veículos e diárias dos motoristas.

2.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

2.5.1 – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.cambuquira.mg.gov.br.

2.5.2 - As respostas de solicitações de esclarecimentos, as razões e contrarrazões de recursos serão enviadas por e-mail para as licitantes interessadas.

2.5.3 – Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3251.2000 ou pelo e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br

2.5.4 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: Av Virgílio de Melo Franco nº 555, Centro, Cambuquira MG, CEP: 37420-000.

2.5.5 – A Gerência de Compras, Licitações e Contratos funciona de 12h às 18h.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – O procedimento deste processo administrativo é o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através da publicação do edital convocatório, para que as empresas especializadas no fornecimento de suportes de marcha e confecção de órteses e próteses, que se interessarem em contratar com a Administração Municipal possam se **CRENCIAR** e se habilitadas possam ser contratadas e prestar os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

serviços.

5.2 – O extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal, veículos comuns em todas as licitações.

5.3 - O inteiro teor do edital será publicado no site da Prefeitura Municipal.

Cambuquira, 05 de julho de 2022

Cimara Beatriz A. S. Machado
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO II

CODIGO PROCEDIMENTO	DESCRICAO	VALOR R\$
0701010010	Andador fixo / articulado em alumínio c/quatro ponteiros	130,00
0701010029	Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão)	571,90
0701010037	Cadeira de rodas p/banho com assento sanitário	230,00
0701010045	Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão	1.170,00
0701010053	Calçados anatômicos c/palmilhas p/pé neuropáticos (par)	419,20
0701010061	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o nº 45 (par)	170,30
0701010070	Calçados ortopédicos pré-fabricados c/palmilhas até nº 45 (par)	99,75
0701010088	Calçados sob medida p/compensação de discrepância de membros inferiores a partir do nº 34	299,00
0701010096	Calçados sob medida p/compensação de encurtamento até o nº 33 (par)	239,40
0701010100	Carrinho dobrável p/transporte de criança com deficiência	764,50
0701010118	Bengala canadense regulável em altura (par)	79,95
0701010126	Muleta axilar regulável de madeira (par)	53,20
0701010134	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par)	79,95
0701010142	Palmilhas confeccionadas sob medida (par)	130,20
0701010150	Palmilhas p/pés neuropáticos, confeccionadas sob medida para adultos ou crianças (par)	170,30
0701010169	Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares até o nº. 33 (par)	43,89
0701010177	Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares números acima de 34 (par)	65,00
0701020016	Órtese / Cinta LSO tipo Putti (baixa)	195,00
0701020024	Órtese / Cinta TLSO tipo Putti (alto)	159,60
0701020032	Órtese / Colete CTLSO tipo milwaukee	910,00
0701020040	Órtese / Colete tipo Williams	319,20
0701020059	Órtese / Colete TLSO tipo Knight	260,00
0701020067	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/imobilização de joelho em extensão, articulada	209,70
0701020075	Órtese cruromaleolar p/limitação dos movimentos do joelho	130,00
0701020083	Órtese cruropodálica c/distrator p/genuvalgo/genuvaro (infantil e adolescente)	250,80
0701020091	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto	520,00
0701020105	Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville (unilateral)	119,70
0701020113	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano	290,00
0701020121	Órtese genupodálico em polipropileno tipo Sarmiento	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

0701020130	Órtese HCTO tipo Minerva imobilizadora cervical c/apoio torácico (colar)	150,00
0701020148	Órtese metálica cruropodálica adulto	948,00
0701020156	Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente)	520,00
0701020164	Órtese metálica suropodálica (infantil)	139,70
0701020172	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática	598,50
0701020180	Órtese pévico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente)	600,00
0701020199	Órtese pélvico-podálica metálica para adulto com ou sem apoio isquiático	1.197,00
0701020202	Órtese rígida p/luxação congênita do quadril	500,40
0701020210	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil)	159,60
0701020229	Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (adulto)	180,60
0701020237	Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (infantil)	130,00
0701020245	Órtese suropodálica metálica (adulto)	180,60
0701020253	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto)	200,00
0701020261	Órtese suspensório de pavlix	66,50
0701020270	Órtese tipo sarniento para úmero	159,60
0701020288	Órtese TLSO / colete tipo Boston	598,50
0701020296	Órtese TLSO / tipo colete em metal tipo Jewett	372,40
0701020300	Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno	319,20
0701020318	Órtese TLSO tipo colete / jaqueta de risser	780,00
0701020326	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica	239,40
0701020334	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril)	4.716,00
0701020342	Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril)	4.716,00
0701020350	Prótese endoesquelética para desarticulação de joelho em alumínio ou aço	3.990,00
0701020369	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço	3.502,80
0701020377	Prótese endoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço	1.596,00
0701020385	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho	2.990,00
0701020393	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial	2.641,00
0701020407	Prótese exoesquelética transfemural	2.990,00
0701020415	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa	2.193,00
0701020423	Prótese exoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM	1.596,00
0701020431	Prótese funcional endoesquelética para amputação transumeral	5.211,00
0701020440	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo	5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

	(punho de rosca)	
0701020458	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho universo)	5.640,00
0701020466	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial	3.105,00
0701020474	Prótese funcional exoesquelética transradial c/gancho de dupla força	5.790,00
0701020482	Prótese funcional exoesquelética transradial coto curto	5.300,00
0701020490	Prótese funcional exoesquelética transradial p/punho de troca rápida c/gancho de dupla força	5.100,00
0701020504	Prótese funcional exoesquelética transumeral	6.603,00
0701020512	Prótese mamaria	159,60
0701020520	Prótese para amputação tipo Chopart	1.449,00
0701020539	Prótese passiva endoesquelética p/desarticulação de ombro e escapulectomia parcial ou total	2.394,00
0701020547	Prótese passiva endoesquelética transumeral	2.128,00
0701020555	Prótese passiva para amputação parcial da mão	1.300,00
0701020563	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante-pé	451,50
0701090014	Órtese HCO tipo Philadelphia p/immobilização da região cervical	79,80
0701090022	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemural	250,20
0701090030	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transtibial endoesquelética	264,10
0701090049	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transumeral	250,20
0701090057	Substituição de luva cosmética p/mãos protéticas	347,50
0701090065	Substituição de pé de adaptação dinâmica	266,00
0701090073	Substituição de pé sach / articulado	269,50
0701090081	Substituição do encaixe interno flexível p/prótese transtibial exoesquelética / endoesquelética	650,00
0701090090	Substituição/troca do encaixe p/prótese transfemural endoesquelética ou exoesquelética	1.098,00
0301070105	Atendimento/Acompanhamento Intensivo De Paciente Em Reabilitacao Fisica (1 Turno Paciente-Dia - 15 Atendimentos-Mes)	16,10
0301070121	Tratamento Intensivo de Paciente em Reabilitacao Fisica (1 Turno Paciente-Dia - 20 Atendimentos-Mes)	19,90
0301070130	Tratamento Intensivo de Paciente Em Reabilitacao Fisica (2 Turnos Pacientedia - 20 Atendimentos-Mes)	30,92

Cimara Beatriz A. S. Machado
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Município de Cambuquira – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com Sede Administrativa nesta cidade à Av Virgílio de Melo Franco, nº 555, CEP – 37.420-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fabrício dos Santos Simoni**, do CPF 044.465.876-92

CONTRATADA: a empresa CNPJ,
localizada à, em
CEP, neste representada pelo portador
do RG e do CPF

EMBASAMENTO: PROCESSO nº 211/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 016, com regência no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suportes de marcha e confecção de órteses e próteses baseada nos preços e procedimentos da Tabela SUS (Portaria nº 2297 de 10 de outubro de 2008) a serem custeados com recurso proveniente da Resolução SEGOV – nº 21 de 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Os serviços serão executados apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, estando essa devidamente assinada, e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

2.2 – As possíveis modificações na forma da prestação dos serviços deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as respectivas adequações.

2.3 – Integra o presente contrato administrativo todo o conteúdo do Edital de Credenciamento do processo epigrafado, independentemente de transcrição.

2.5 - O CREDENCIADO se compromete a manter, enquanto vigorar este Contrato, o nível de qualidade, eis que deverá sempre responder por erros ou enganos a que der causa, repetindo sem ônus a CONTRATANTE, qualquer serviço ou fornecimento, desde que hajam falhas ou problemas.

2.6 – O CREDENCIADO, de modo a primar pela excelência e qualidade de seu atendimento, compromete-se, a prestar os Serviços aos usuários da CONTRATANTE em igualdade de condições aos demais clientes sem qualquer forma de detrimento ou discriminação.

2.7 - O CREDENCIADO que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor total estimado para esta contratação será de R\$
(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

3.2 – O pagamento pelo quantitativo efetivamente executado, será realizado em até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

3.3 – O reajuste dos serviços se dará por meio de alteração nos valores constantes da Tabela SUS, mediante requerimento protocolizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato assinado administrativo em decorrência do CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.

4.1.1 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo em vista que o tipo de serviço contratado se trata de ação continuada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5 - DA CONTRATADA CREDENCIADA

5.1 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e conforme dispuser as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível recusar qualquer Ordem de Serviço ou transferi-la para que outro credenciado assumira as suas obrigações.

5.2 - A Empresa credenciada deverá:

5.2.1 - Atender a todas as condições descritas no Edital, Termo de Referência, bem como na minuta contratual.

5.2.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

5.2.3 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.5 - Executar qualquer atividade necessária ao perfeito e satisfatório fornecimento do objeto, ainda que não esteja explicitada, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados;

5.2.6 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

5.2.7 - Apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

5.2.8 - Utilizar o Sistema Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

5.3 - A empresa credenciada não poderá:

5.3.1 - Cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Cambuquira.

5.3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

5.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.4.2 – Emitir “ORDEM DE SERVIÇO”, para a Contratada credenciada.

5.4.3 – Fiscalizar os serviços do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra o interesse público.

5.4.4 – Atestar os serviços executados pela empresa contratada:

5.4.5 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada.

5.4.6 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas aos serviços do objeto, sem que tal atividade implique responsabilidade da Fiscalização, sobre a ação e obrigação da credenciada.

5.4.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada possa desempenhar a plena execução do objeto.

5.4.8 - Comunicar à credenciada as ocorrências verificadas pela Fiscalização, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 – A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

6.2 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir ou ceder a execução deste contrato, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

7.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

7.2 – As obrigações estabelecidas e contratadas, e havendo inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em **DESCREDENCIAMENTO** e multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor médio dos três últimos meses pagos, a ser quitada imediatamente à notificação, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento de fatura apresentada pela CONTRATADA, ou se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

7.3 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, como penalidade, ser descredenciada quando:

7.3.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.3.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer vantagem;

7.3.3 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado, resguardada sempre a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, ambos da Lei regente deste instrumento e sem prejuízo quando for o caso, da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou criminal, às quais as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1.1 - mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;

8.1.2 - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo 78;

8.1.3 - amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

8.1.4 - judicial, nos termos da lei;

8.1.5 - Sempre será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente contrato serão cobertas pelas rubricas do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

192 – 3.3.90.30.00.00.00 – 155

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Cambuquira, ... de de 2019.

CONTRATANTE
Município de Cambuquira
Fabício dos Santos Simoni
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____